



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40 CEP 86.85500
CRUZMALTINA - PR.

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa 03/2022
Contrato Administrativo nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: **SILVANA ANITA WALTER** inscrito no CPF nº 829.326.709-72 com endereço na Rua Pres. Costa e Silva nº 909 , Cep 85960-000 Marechal Cândido Rondon -Pr,

OBJETO: Contratação de palestrante presencial sobre motivação e trabalho em equipe para área de Educação do Município de Cruzmaltina/PR

Valor R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais) cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Recursos Orçamentários:

Cód. Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
334	11.002.12.361.0010	2630	3.3.90.36.00.00	104
315	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.36.00.00	103

DURAÇÃO: 12 (doze meses) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 27 de Janeiro de 2022

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 545

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUCAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 08/2022
b) Licitação Nº : 3/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 27/01/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de palestrante presencial sobre motivação e trabalho em equipe para área de Educação do Município de Cruzmaltina/PR.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

Fornecedor: SILVANA ANITA WALTER
CNPJ/CPF: 829.326.709-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	08 HORAS DE PALESTRA PRESENCIAL SOBRE MOTIVAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE.	1,00	R\$4.500,00	RS4.500,00

Valor Total Homologado - RS4.500,00

Cruzmaltina, 27 de janeiro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 545

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **10/02/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **aquisição de materiais pedagógicos, mobiliários e aparelhos de recreação infantil destinados aos Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI de Dinizopolis e Cruzmaltina**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 19 de janeiro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 545

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **09/02/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para **aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil de segmentos para lactantes a partir dos 06 (seis) meses de vida bem como para os Idosos para o período de 12 (doze) meses**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 19 de janeiro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 545

PORTARIA N.º 011/2022

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a (o) servidor(a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a) , **JURANDIR ALVES INACIO**, ocupante do Cargo de MOTORISTA - Cat D, 30 (Trinta) dias de férias entre os dias 31/01/2022 á 01/03/22, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2020 á 31/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 27/01/2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 545

Republicação por Incorreção

PORTARIA N. 009 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1- Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- **LUCILENE DA LUZ FERREIRA** – Presidente
- **FABIO JOSE HEMENIUK** - Membro
- **CAREN CRISTINA HUMENHUK**- Membro
- **RENATA MOREIRA FERREIRA DE CASTRO**- Suplente

Art. 2º - Fica **REVOGADA** a Portaria nº 121/2021, de 28 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos Vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (25/01/2022).

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022

Edição Nº: 545

Em anexo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE -2022

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O **Município de Cruzmaltina**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2022, de 25/01/2022, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL CASACECHIA** e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis nº 8.080/90 e 8142/90; disposição complementar dada pela Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, conforme suas necessidades e quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital;**

2.2 – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes deste Edital;

2.3 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2 - Poderão participar no Credenciamento pessoas jurídicas que atendam aos requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97).

3.2.1 – Que sejam partes em ações concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que participem de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

3.2.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais integrantes do quadro de pessoal do Município de Cruzmaltina, salvo se houver compatibilidade de horário nos termos da Constituição Federal;

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – As pessoas interessadas poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cruzmaltina e no site do Município: www.cruzmaltina.pr.gov.br.

4.2 – O presente edital estará à disposição dos interessados no setor de licitações, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro de Cruzmaltina – PR de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 11 horas e da 13:00 as 17:00 horas, e também pelo endereço eletrônico www.cruzmaltina.pr.gov.br.

4.3 – Serão consideradas credenciados os profissionais que apresentarem os documentos enumerados nos itens 6 e 7 desde instrumento.

4.4 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de **28/01/2022**, sendo suas inscrições adequadas proporcionalmente ao período remanescente de vigência do Credenciamento. As inscrições, no entanto, serão analisadas mensalmente, de acordo com as necessidades do Município, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço.

4.5 - As pessoas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação do Município de Cruzmaltina, sito à Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro de Cruzmaltina – PR, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação e protocolo, desde que a os interessados apresentem toda documentação exigida.

4.6 - A distribuição dos serviços constantes na tabela do Anexo I será estabelecida mediante critério de ordem crescente, sendo que o primeiro credenciado classificado preencherá os serviços onde serão designados mediante prévio aviso, sendo assim feito na sequência da ordem de classificação consecutivamente até o último credenciado classificado e até que sejam preenchidos todos os serviços previstos no presente edital para a realização dos serviços.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar em **envelope lacrado** os documentos relacionados nos itens 6 e 7 ao setor de Licitações, no horário indicado no item 4.2, em dias de expediente no Município de Cruzmaltina, no seguinte endereço: Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro de Cruzmaltina – PR.

5.2 – O envelope deverá conter as seguintes informações:

CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 001/2022**RAZÃO SOCIAL:** _____**ENDEREÇO:** _____**TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____****E-MAIL:** _____**6 – HABILITAÇÃO:**

6.1 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em **cópia autenticada em Cartório Notarial e/ou por servidor desta municipalidade**, acompanhada dos Anexos abaixo relacionados devidamente preenchidos e assinados, bem como estarem todos em envelope lacrado com as indicações constantes no item 5.2.

6.1.1 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

6.1.2 - Relação do(s) responsável(is) legal (is) pela empresa, profissionais credenciados, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento – Anexo III;

6.1.3 – Declaração de idoneidade - Anexo IV;

6.1.4– Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)– Anexo V;

6.1.5– Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos– Anexo VI;

7 – DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Para comprovação de Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito INSS**);

7.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**);

7.1.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

7.1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente;

7.1.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração;

7.2.2 – Comprovação de alvará de licença;

7.2.3 – Comprovantes de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional (CR) da empresa e de seu(s) Profissional(s) Contratado(s).

7.3 – Documentos do Representante Legal da Empresa:

7.3.1 – Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4 – Documentos do Responsável Técnico:

7.4.1 – Cópia do RG e CPF ou outra equivalente na forma da LEI;

7.4.2 – Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.4.3 – Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe;

7.4.4 – Carteira do registro profissional (Conselho Regional do Paraná);

7.4.5 - Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa, que será feita pela apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho. Caso o profissional seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social e sua última alteração, ou estatuto da empresa.

NOTA - Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem do edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO:

8.1. – Apresentado os documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada através da Portaria nº 009/2022, procederá sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

8.1.1 – Será publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados e ordem de classificação.

8.1.2 – A ordem de classificação irá ser feita de acordo com a ordem cronológica, ou seja, será efetuada na sequência da data do protocolo dos documentos, desde que o interessado apresente toda documentação exigida.

8.2. – Atendidos os critérios, qual seja a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

8.3 – Ato contínuo, o Município, através do Departamento de Licitações procederá a confecção e a assinatura do contrato de prestação de serviços com cada um dos credenciados, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

9 – CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

9.2 – A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no Município de Cruzmaltina;

9.3 - Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa jurídica a ser credenciada em 1 (uma) via, assinada pelo responsável;

9.4 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

9.5 – Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Município de Cruzmaltina;

9.6 – Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

9.7 – Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzmaltina;

9.8 – O credenciado se submeterá a contratação mínima de 6 (seis) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.9 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

10 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO:

10.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir de **28 de janeiro de 2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, de 28 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

10.2 – Para divulgação do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, o Município de Cruzmaltina deverá proceder, no mínimo anualmente, a publicação, através da imprensa oficial para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

11 – DOS VALORES:

11.1 – A remuneração pela prestação dos serviços corresponderá ao valor apresentado na tabela de vencimentos, valor este obtido considerando os vencimentos fixados no plano de cargo e salários do Município e pesquisa de preços.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

12.2 – O Município de Cruzmaltina convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao departamento de licitações e contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

12.3 - O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos federais e municipais exigidos para a realização do pagamento;

13 – DO VALOR, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Remuneração do Município de Cruzmaltina;

13.2 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nos códigos das despesas:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.39.00.00	303

13.5 – O prazo de execução dos serviços será 12 meses.

13.6 – O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do Município de Cruzmaltina, Controle Interno e eventuais vistorias.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 -O valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela Comissão Consultiva de Execução;

14.2 – O valor das remunerações indicados na Tabela de Referência poderá ser revisto na mesma proporção que os índices de atualização de preços divulgado pelo Governo Federal para o período, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

15.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo Edital;

15.2 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município de Cruzmaltina poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. da Lei n 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização das respectivas Secretarias de lotação dos servidores, que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

16.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa física;

16.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas;

16.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

17.2 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

17.3 – O recurso será protocolado junto ao Município de Cruzmaltina, na, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro de Cruzmaltina – PR, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

17.4 – Tanto o interessado quanto seu representante legal poderão interpor recursos;

17.5 – Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

17.6 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

17.7 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

17.8 – Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação pelo Município de Cruzmaltina.

18 – DO DESCREDCIAMENTO

18.1 – O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao Município de Cruzmaltina em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, a qualquer momento, o credenciado ou o Município de Cruzmaltina poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

18.2 – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

18.3 – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

18.4 – Em caso de ocorrência de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado durante a vigência do Credenciamento os contratos poderão ser revogados.

18.5 – Em caso de descredenciamento, será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

18.6 – Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;

18.7 – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

18.8 – O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios consorciados ao Município de Cruzmaltina, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cruzmaltina, conforme disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - Àqueles que prestam serviços credenciados caberá a responsabilidade de contatar ao Município de Cruzmaltina nos casos de cancelamento de agenda, alteração de horário, dentre outros.

19.3 – Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.4 – Todo e quaisquer esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao setor de Licitações, à, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro de Cruzmaltina – PR, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Cruzmaltina, 19 de janeiro de 2022.

Lucilene da Luz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO – MUNICIPIO DE CRUZMALTINA –PR

Item	Quant.	Und.	Descrição	Carga Horária	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	12	Mensal	Médico PSF -com as seguintes atribuições: Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, gestantes, saúde mental e etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UAPSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar	40 horas	R\$ 7.957,43	R\$ 95.489,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			e atestar óbito.			
2	12	Mensal	Médico Clínico Geral - com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos e realizar pequenas cirurgias.	20 horas	R\$ 7.902,40	R\$ 94.828,80
3	12	Mensal	Médico Clínico Geral - com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos	20 horas	R\$ 7.902,40	R\$ 94.828,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos e realizar pequenas cirurgias.</p>			
4	12	Mensal	<p>Médico Clínico Geral - com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos e realizar pequenas cirurgias.</p>	20 horas	R\$ 7.902,40	R\$ 94.828,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5	12	Mensal	<p>Médico Clínico Geral - com as seguintes atribuições: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar atividades interdisciplinares; Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; Atender intercorrências de pacientes internados; Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos e realizar pequenas cirurgias.</p>	20 horas	R\$ 7.902,40	R\$ 94.828,80
---	----	--------	---	----------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

6	109	UNID	<p>Plantão Médico Finais de Semana e Feriado Diurno, compreendendo o Horário das 07:00 às 15:00, com as seguintes atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes que procurarem a UAPSF, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluí-los em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de</p>	08 horas	R\$ 1.110,00	R\$ 120.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) monitorização, g) suporte básico à vida, h) estabilização dos pacientes, i) drenagem de abscessos, j) tamponamento nasal, k) tratamento dos vários tipos de choque. Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão.</p>			
			<p>Plantão Médico Finais de Semana e Feriado Noturno, compreendendo o Horário das 15:00 às 23:00, com as seguintes</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

7	109	UNID	<p>atribuições: Atender a todos os pacientes prestando os cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina; Atender as intercorrências dos pacientes que procurarem a UAPSF, sendo responsáveis por atender as urgências e emergências; fazendo evoluções, prescrições e dando destino adequado ao paciente com maior brevidade possível. Entende-se por destino adequado o encaminhamento do paciente, para outro hospital, ou outro serviço que atenda a complexidade exigida para o caso ou para a sua residência; Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluí-los em prontuário mediante assinatura e carimbo do médico responsável; Ao realizar encaminhamento para outro serviço, o plantonista deverá fazer contato telefônico e preencher toda a documentação exigida; O profissional médico responsável pelo atendimento deve efetuar o encaminhamento do paciente em caso de necessidade a outro estabelecimento de saúde, efetuando todos os procedimentos inclusive contato com a área médica do estabelecimento receptor. Além das funções já descritas anteriormente, terá como obrigações: atender a todos os pacientes que forem acolhidos, dando-lhes atendimento ético, técnico e digno; realizar</p>	08 horas	R\$ 1.130,00	R\$ 123.170,00
---	-----	------	---	----------	--------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>procedimentos de suporte à vida de modo apropriado, revendo a situação ou dando destino apropriado ao paciente; realizar todos os procedimentos médicos que os pacientes necessitam de acordo com a complexidade e capacidade do hospital, tais como: a) pequenas cirurgias, b) suturas, c) retirada de corpo estranho, d) sondagem vesical, e) sondagem gástrica e) drenagem torácica, f) monitorização, g) suporte básico à vida, h) estabilização dos pacientes, i) drenagem de abscessos, j) tamponamento nasal, k) tratamento dos vários tipos de choque. Procurar resolver, na medida do possível, o problema do paciente dentro do horário do plantão e encaminhá-lo para consulta eletiva, em ambulatório, quando o procedimento, exames complementares e conduta terapêutica não tiverem condições de serem realizadas no plantão.</p>			
8	12	Mensal	<p>Dentista com as seguintes atribuições: Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo, resina de cimento, para restabelecer a forma e a</p>	20 horas	R\$ 2.530,16	R\$ 30.361,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos periopicalis, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer o tratamento biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso periapical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturante, para a conservação do dente correspondente; Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a</p>			
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>mastigação e restabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da</p>			
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade;			
9	12	Mensal	Dentista com as seguintes atribuições: Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo, resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer o tratamento biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso periapical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturante, para a conservação do dente correspondente; Aplicar	20 horas	R\$ 2.530,16	R\$ 30.361,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;</p>			
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade;</p>			
			<p>Dentista com as seguintes atribuições: Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo, resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente;</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

10	12	Mensal	Efetuar o tratamento dos tecidos periopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer o tratamento biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso periapical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturante, para a conservação do dente correspondente; Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador,	20 horas	R\$ 2.530,16	R\$ 30.361,92
----	----	--------	---	----------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário;</p>		
--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade;			
11	12	Mensal	<p>Farmacêutico com as seguintes atribuições:</p> <p>Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológico, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas</p>	20 horas	R\$ 1.669,05	R\$ 20.028,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>específicas, operacionalização de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programa de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;</p>			
			<p>Farmacêutico com as seguintes atribuições:</p> <p>Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais;</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

12	12	Mensal	instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológico, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programa de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o	20 horas	R\$ 1.669,05	R\$ 20.028,60
----	----	--------	--	----------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;			
13	12	Mensal	Farmacêutico com as seguintes atribuições: Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Participar no desenvolvimento de ações de investigações epidemiológico, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas	20 horas	R\$ 1.669,05	R\$ 20.028,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>específicas, operacionalização de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programa de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;</p>			
			<p>Enfermeiro Padrão, com as seguintes atribuições:</p> <p>Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.</p> <p>- Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a</p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

14	12	Mensal	<p>comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visitas a pacientes;- Participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde, supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;- Elaborar e normas téc. de enfermagem, em consonância com as demais áreas;- Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;- Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;- Atendimento ao Programa Saúde da Família;- Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;- Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;- Executar outras tarefas	30 horas	R\$ 3.128,57	R\$ 37.542,84
----	----	--------	--	----------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;			
15	12	Mensal	<p>Enfermeiro Padrão, com as seguintes atribuições:</p> <p>Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.</p> <p>- Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;</p> <p>- Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visitas a pacientes;</p> <p>- Participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde, supervisão dos serviços, capacitação e</p>	30 horas	R\$ 3.128,57	R\$ 37.542,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<p>treinamento de recursos humanos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaborar e normas téc. de enfermagem, em consonância com as demais áreas;- Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;- Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;- Atendimento ao Programa Saúde da Família;- Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;- Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;			
			<p>Enfermeiro Padrão, com as seguintes atribuições:</p> <p>Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta,			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

16	12	Mensal	<p>atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visitas a pacientes;- Participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde, supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos;- Elaborar e normas téc. de enfermagem, em consonância com as demais áreas;- Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição;- Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;- Atendimento ao Programa Saúde da Família;- Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem;	30 horas	R\$ 3.128,57	R\$ 37.542,84
----	----	--------	---	----------	--------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

			<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;- Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública;			
17	12	Mensal	Assistente Social com as seguintes atribuições: realizarão serviços de desenvolvimento, elaboração, implantação, execução e avaliação de políticas, programas, projetos e benefícios sociais, atendimento voltado ao público geral que se enquadre nas finalidades do programa NASF, mediante atuação direta de profissional com Serviço Social em pleno exercício legal da profissão, com atendimento in loco.	30 horas	R\$ 3.128,57	R\$ 37.542,84

Valor total do Lote R\$ 1.020.307,28 (um Milhão vinte mil e trezentos e sete reais e vinte oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ANEXO II

CHAMAMENTO Nº 001/2022

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE**, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialização de _____ nos termos do chamamento público divulgado em xxxxx.

- Nome da Empresa:

- Endereço Comercial:

- Fone: Fax:

- E-mail:

- Cidade: Estado: CEP:

- CNPJ:

- Especialidade:

- Profissional Responsável:

- CRM :

- R.G.nº.:

- CPF nº.:

- Endereço do local de Atendimento:

- Telefone/Fax:

- Horário de atendimento:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Nº e nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

A empresa (nome da empresa), vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, conforme abaixo:

Nome do Profissional	Registro	Especialidade

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Email:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Email:	

RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO:

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Email:	

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Email:	

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

(Em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

ANEXO V

Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

O representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____
nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ - PR., inscrito no CNPJ sob
o nº. _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de
27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida
na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores
de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

(Em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

ANEXO VI

Ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, sob a modalidade Chamamento Público **xxx/2022** instaurado pelo – Município de Cruzmaltina, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **Município de Cruzmaltina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 01.615.393/0001-00, estabelecido a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, na Cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Natal Casavechia, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, município de XXXXXXXX – XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e RG sob nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022**, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de XXXXXXXX, nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público nº 001/2022** do MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá prazo de execução até dia xxxxxx, e vigência por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido até dia xxxxxxxx será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, mensais;

3.2 - O valor total previsto para este contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3 - Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina.

3.4 - A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
211	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.39.00.00	303

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

4.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização da Secretaria de Saúde que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

4.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa jurídica.

4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas áreas Saúde;

4.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 - Caberá ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.

5.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

5.4 - A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

5.5 - Notificar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

§ 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§ 2º - A CONTRADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉXTA: DA RESPONSABILIDADE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 - O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, inclusive materiais de uso e consumo para a execução dos serviços, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabendo a MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA quaisquer custos adicionais;

6.2 - A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.

6.3 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

6.4 - Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 - Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 - Fornecer ao MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, relatórios mensais dos serviços prestados.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA:

6.7 - Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;

6.8 - Fornecer à CONTRATADA a requisição de exame devidamente autorizado, possibilitando condição necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.2 - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

8.3 - O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

8.3.1 - Se a Contratada falir ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

8.3.2 - Se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

8.3.3 - Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

8.4 - O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º - A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.1 - É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

9.3 - O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruzmaltina, xx de xxxxxx do ano de 2.02.1

NATAL CASAVECHIA

PREFEITO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022-2025

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

CLARA MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO BERGSON NUNES DA SILVA

Presidente do CMAS

LISTA DE SIGLAS

- APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
- CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
- CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social
- FNAS** – Fundo Nacional de Assistência Social
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- ICS** – Instância de Controle Social
- IDH-M** – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- LOAS** – Lei Orgânica de Assistência Social
- NOB/ SUAS** – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- NOB-RH/ SUAS** – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
- PBF** – Programa Bolsa Família
- PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	05
1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	06
1.1. Dados da Prefeitura Municipal	06
1.2. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social	06
1.2.1 Composição da Equipe do Órgão Gestor	07
2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	07
3. CONTROLE SOCIAL	08
Identificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	08
Composição do Conselho Municipal de Assistência Social	08
2.3 Ações desenvolvidas pelo CMAS	10
2.4 Conferência Municipal de Assistência Social	10
4. DIAGNÓSTICO SOCIAL	11
Perfil Socioeconômico do Município de Cruzmaltina	11
Análise da Política de Assistência Social no Município	15
Demandas Emergentes e Potenciais para a Política de Assistência Social	19
5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS	23
Mapeamento dos equipamentos disponíveis por nível de complexidade	23
Ações Executadas na Rede de Proteção Social Básica	23
Ações Executadas na Rede de Proteção Social Especial – Média Complexidade	25
Ações Executadas na Rede de Proteção Social Especial – Alta Complexidade	26
6. OBJETIVOS	27
6.1 Geral	27
6.2 Específicos	27
7. DIRETRIZES	28
8. METAS	30

9. AÇÕES	39
9.1 Na Gestão da Política de Assistência Social	39
9.1.1 Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC .	39
9.1.2 Programa Bolsa Família	40
9.1.3 Programa Plantão Social	42
9.1.4 Programa de Benefícios Eventuais	42
<i>Programa de Habitação de Interesse Social</i>	44
<i>Programa de Socialização na Comunidade à Pessoa com Deficiência</i>	45
<i>Programa de Aprimoramento da Gestão</i>	46
<i>Na Proteção Social Básica</i>	49
<i>Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família</i>	49
<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos</i>	55
<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos</i>	60
<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 15 a 17 anos</i>	65
<i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos</i>	71
<i>Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas</i>	76
<i>Na Proteção Social Especial – Média Complexidade</i>	80
<i>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos</i>	81
<i>Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)</i>	85
<i>Na Proteção Social Especial – Alta Complexidade</i>	89
10. FINANCIAMENTO	89
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	103
12. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	104
13. ANEXOS	105

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 constitui-se, conforme a PNAS (2004), num instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da política de assistência social no município de Cruzmaltina frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe gestora da política e submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou em reunião extraordinária o referido Plano, através da Resolução nº. 001/2022 datada de 10 de janeiro de 2022 (anexo 1).

Os objetivos, diretrizes, assim como o conjunto das ações expressas nesse Plano Municipal tem como base a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS e a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Contemplam ainda a realidade local como também as deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social realizada em julho de 2021.

Nos últimos anos a política de assistência social tem sofrido significativas mudanças com o advento do SUAS e da PNAS (2004) no sentido de avanço frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais a milhares de famílias e indivíduos. Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza aos poucos e que ainda encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios pequenos, cuja execução da política ainda é marcada por uma visão assistencialista e de pouco financiamento.

Acredita-se assim, que este Plano Municipal possa contribuir para dar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo da assistência social, e que, uma vez executado possa consolidar no município de Cruzmaltina, a assistência social enquanto política pública vista como dever do Estado e direito das famílias e indivíduos que dela necessitam.

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dados da Prefeitura Municipal:

Município: Cruzmaltina – PR

Nome da Gestora do Município: Clara Moreira de Oliveira

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, Centro,
Cruzmaltina/ PR

CEP: 86.855-000

Telefone: (43) 3125-2017

E-mail: assistenciasocial_cruz@hotmail.com

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor da Assistência Social: Clara Moreira de Oliveira

Nível de Gestão no SUAS: Gestão Básica

Endereço do órgão gestor: Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, 40,
Centro, Cruzmaltina/ PR

CEP: 86.855-000

Telefone: (43) 3125.2017

E-mail: assistenciasocial_cruz@hotmail.com

1.2.1 Composição da Equipe do Órgão Gestor

Trabalhadores na Assistência	Efetivos	CLT	Cargos em comissão	Função	Escolaridade	Total
Assistente Social	1	-	-	Técnica	Nível Superior	1
Assistente Social	-	-	-	-	-	0
Outros técnicos de nível superior	-	-	-	-	-	0
Educadores Sociais	-	-	-	-	-	0
Assistente Administrativo	-	-	-	-	-	-
Outros técnicos de nível médio	-	-	-	-	-	0
Motorista	-	-	-	-	-	0
Serviços Gerais	-	-	-	-	-	0
Total Geral						1

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

Nome do Gestor do FMAS: Clara Moreira de Oliveira

Lei de Criação do FMAS: 296/2011

CNPJ: 13.471.564/0001-54

Fonte dos recursos: (x) Federal (x) Estadual (x) Municipal

3. CONTROLE SOCIAL

Identificação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ Cruzmaltina

Lei de criação do

CMAS:296/2011

Presidente:

Francisco Bergson Nunes da Silva

Representação: Não Governamental

Número de membros que compõe o CMAS: 20 membros

Última Eleição: agosto de 2021

Tempo de mandato: 2 anos

Secretaria Executiva: Clarice de Abreu Novais

Endereço: Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, 40 – Centro – Cruzmaltina.

CEP: 86.855-000

Fone: (43) 3125 2000

E-mail: assistenciasocial_cruz@hotmail.com

Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Representação		Entidade	Titular	Suplente
Governamental	Não Governamental			
X		Sec. Munic. de Assistência Social	<i>Everson de Souza da Luz</i>	Clara Moreira de Oliveira
X		Departamento de Finança e Administração	Andressa dos Reis Romanoski Ferreira Batistella	Lucilene Luz Ferreira
X		Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula dos Santos	Roseneide Aparecida Gregio de Meira

X		Departamento de Recursos Humanos	<i>Lucineide Guilherme de Souza</i>	<i>Maria José dos Santos</i>
X		Sec. Munic. de Educação	Edilene Aparecida da Silva	Cristiana Costa de Abreu
	X	Representante de trabalhadores do setor	<i>Clarice de Abreu Novaes</i>	Mara Geovana Leonel de Barros
	x	Representante de trabalhadores do setor	<i>Francisco Bergson Nunes da Silva</i>	Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida
	X	Usuários (as)	<i>Ivone Barros Gonçalves</i>	Josiane dos Santos Silva
	X	Usuários	<i>Fabricia de Lima Barbosa</i>	Antonia Sueli dos Santos
	X	Usuários	<i>Erica da Silva</i>	Cleonice Almeida de Carvalho

Ações desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Cruzmaltina, tendo por base as legislações vigentes (artigo 18 da LOAS e Lei Municipal 296/2011) realiza suas reuniões ordinárias periodicamente, uma vez por mês, para discutir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da política de assistência social no âmbito municipal, regulamentando suas decisões e pareceres através de resoluções.

Também está vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina, a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, normatizado através do Decreto nº 063/2009, de 15/12/2009, cujo objetivo é o de exercer o controle social do Programa no que se refere ao:

- a) cadastro único;
- b) gestão dos benefícios;
- c) acompanhamento das condicionalidades.

Conferência Municipal de Assistência Social

Data da última conferencia: 23 de agosto de 2021.

Tema: "**Assistência Social:** Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social

Número de participantes: 23

4. DIAGNÓSTICO SOCIAL

Perfil Socioeconômico do Município de Cruzmaltina

Cruzmaltina foi criada através da Lei Estadual nº. 11.222 de 13 de Dezembro de 1995, sendo desmembrado do Município de Faxinal. O Município de Cruzmaltina foi emancipado recentemente, em 13 de Dezembro de 1995, porém, desde o século XVII já se tem indícios de ocupação na região, por padres jesuítas.

Segundo Ferreira (2006, pg. 98), em 1956 foi construída a primeira capela da localidade, de madeira lascada como era a maioria das casas na região, característica essa que fez com que o Município fosse conhecido popularmente e até hoje chamado, por alguns, de Pau-Lascado.

O pequeno lugarejo não possuía escolas, o que fez com que um dos seus moradores, o Senhor Dionísio Lopes, pioneiro do lugar, cedesse um cômodo de sua casa para servir de escola para a alfabetização das crianças.

Com a chegada do jovem Padre Gualter (in memorian) no Município, houve várias modificações importantes para o ainda distrito de Cruzmaltina, um grande exemplo disso, foi a construção do Colégio que ganhou o seu nome, Colégio Estadual Padre Gualter Farias Negrão. Seria impossível falar de Cruzmaltina sem mencionar o nome deste Padre.

São também pioneiros que contribuíram muito para a melhoria da cidade, tais como: os senhores, Ferdinando Trizotti, Milton Fogaça, Valdemar Ermani, Lucio de Freitas e outros.

Em 1977, ainda Distrito do Município de Faxinal, iniciou-se a construção da Igreja matriz em alvenaria, obra que somente foi concluída no ano de 1979 que se deu também por iniciativa do Padre Gualter Farias Negrão.

A primeira denominação do Município foi Mamoré, nome de origem indígena, que significa “águas agitadas”. Em seguida ganhou o nome de Jardim Flórida em virtude da grande diversidade de café, matas e flores que existia no local.

Enfim, o Município passou a ser chamado de Cruzmaltina, que segundo Ferreira (2006 p. 98): etimologia. Palavra formada pelos termos “cruz” e “malta”, acrescido do sufixo nominativo “ina”. O termo “cruz” origina-se do latim “crux crucis”... antigo instrumento de suplício. O termo “malta” vem do fenício “melita”, significando refúgio, através do grego “melite”, pelo latim “melita”. O sufixo nominativo “ina” vem do latim “inu”, e designa origem, semelhança, natureza.

Nome sugerido também pelo Padre Gualter Farias Negrão, em homenagem a alguns padres que vieram da Ilha de Malta, na Itália, para atender à comunidade e trouxeram com eles duas cruzes de Malta, colocadas na entrada da cidade e em frente à Igreja Matriz.

Como datas comemorativas o Município tem o dia 12 de Outubro em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora Aparecida e o dia 13 de Dezembro, em comemoração ao aniversário da cidade.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Situado na região Sul do Brasil, Mesorregião Norte Central Paranaense Micro Região Faxinal. Localiza-se a uma latitude 24°00'46" sul e a uma longitude 51°27'32" oeste, estando a uma altitude de 690 metros. O município de Cruzmaltina faz limites com os municípios de Faxinal, Grandes Rios, Lidianópolis e Borrazópolis.



Fonte <http://pt.wikipedia.org>

EXTENSÃO TERRITORIAL

O Município conta com 45.980 hectares de extensão, sendo 30.945 deles área rural. Desse total, 9.133 hectares são utilizados no cultivo de lavouras. As áreas de matas e florestas somam 2.523 hectares, e por fim, a área utilizada para pastagens, ou seja, para a criação de animais é de 10.381 hectares. O município conta com aproximadamente 380 quilômetros de estradas rurais. Conforme sua ocupação, os municípios podem ser considerados: rurais, urbanos ou mistos, ou seja, se a maior ocupação da área do Município for à zona rural, ele será considerado rural, se a maior parte da população residir na área

urbana, logo este será considerado urbano e se a população for distribuída de forma equilibrada e até certo ponto uniforme, será considerado misto.

POPULAÇÃO

Segundo o Censo de 2010, a população é de, aproximadamente, 3.162 (três mil cento e sessenta e dois) habitantes, desses, 1.503 (mil quinhentos e três) são moradores da zona urbana, representando um percentual 47,53 %, e 1.659 (mil seiscientos e cinquenta e nove) são moradoras da zona rural, representando um percentual de 52,47%.

O total de domicílios do Município soma 1.252, desse total, 556 estabelecimentos estão localizados na área urbana e o restante de 696, está situado na zona rural.

O índice de desenvolvimento humano do Município é de 0,666.

DADOS ECONÔMICOS

Segundo o censo de 2010, o Município conta com 29.473 hectares de área agropecuária, é um Município de economia basicamente agrícola. Não possui grandes comércios e nem grandes indústrias. Segundo dados do IPARDES, este município conta com Indústria de produtos minerais não metálicos 2, Comércio varejista 16, Comércio atacadista 5, Transporte e comunicações 2, Serviços de alojamento, alim., reparo, manut., radiodifusão e televisão 3, Serviços médicos, odontológicos e veterinários 1, Administração pública direta e indireta 3 Agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca 51 TOTAL 83 atividades econômicas.

A maior parte da população reside na zona rural, retirando o necessário para sua subsistência da agricultura, produzindo em média 31.270 toneladas de soja, 8.375 toneladas de milho, 3.350 toneladas de aveia, anualmente.

Atualmente uma das culturas que vem se destacando no Município é o cultivo de tomate em estufas, o que está gerando uma renda razoável para os agricultores do local.

O Município conta com uma área de 23,5 hectares, disponíveis para o cultivo de tomate, onde estão instaladas 112 estufas. Sendo que em cada uma delas tem uma capacidade de 369.600 pés de tomate, que produzem semestralmente uma média de 184.400 caixas de tomate, o que equivale a um total de 2.956 toneladas do produto a cada seis meses.

Hoje, Cruzmaltina tem como principal fonte de renda, ainda a agricultura, suas principais empresas estão nos ramos alimentícios, vestuário e móveis, porém não consegue suprir o índice de desemprego. Outra fonte de emprego é a prefeitura que possui 176 funcionários sendo considerada a maior empresa do município em número de empregos.

Todos esses fatores econômicos, torna o município um pólo de pouco investimento por parte de grandes empresas, com isso a taxa de pobreza se torna significativa no município. O município possui um distrito: Dinizópolis, composta basicamente por uma população vulnerável, com renda aproximada de $\frac{1}{4}$ de salário mínimo dados do CADÚNICO, o índice de desemprego é um dos maiores do município, e dados da polícia civil indicam que é neste local que ocorrem os maiores índices de violência, brigas, consumo de drogas entre outros fatores. A fim de atender essa demanda a equipe técnica se desloca semanalmente, para realizar atendimento no Distrito de Dinizópolis, a cerca de 15 Km do município.

Como em todo território Nacional, não se faz diferente em Cruzmaltina, quando se fala das origens da assistência social. Basicamente seu início se deu com as ações da igreja católica, ligadas a caridade e a filantropia essas ações eram emergenciais e pontuais, não tinham caráter emancipatório nem tão pouco voltado a autonomia do indivíduo. Com a promulgação da LOAS em 1993, o município começou a dar seus primeiros passos no sentido de regulamentar a política de assistência social. Foi exatamente no ano de 1997, que criou-se a primeira Lei Municipal que tratava da criação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e ainda dava diretrizes a Política de Assistência Social no município.

Em meados de 2005, quando houve a publicação do SUAS e da PNAS, foi baseado nestas teorias que o município disponibilizou o primeiro concurso público com vaga para assistente social no ano de 2003.

Após esta conquista para a área social, foi que se iniciou de fato a execução de política pública de assistência social, onde houve o fortalecimento dos conselhos, a articulação com as demais políticas, até a implantação do CRAS e a habilitação do município em gestão básica da política de assistência social.

Exitem em média 556 famílias cadastradas no CADÚNICO, dessas famílias 284 são beneficiarias do Programa Bolsa Família, quantidade de famílias referenciadas aproximadamente 900 famílias e acompanhadas pelo CRAS em torno de 270 famílias.

Conforme prevê a Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009 a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Essa resolução prevê ainda que todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social. Conforme orientações técnicas para municípios de Pequeno Porte I o CRAS de Cruzmaltina esta localizado na área central, ou seja áreas de maior convergência da população, pois representa acesso mais facilitado para as famílias mais vulneráveis, das áreas urbanas e rurais.

Análise da Política de Assistência Social no Município

O município possui 01 CRAS, o qual conta com uma Assistente Social, uma psicóloga, uma pedagoga, um operador do bolsa família, dois professores de educação física, um funcionário de serviços gerais, dois oficineiros e um coordenador. O CRAS de Cruzmaltina abrange todo o território municipal, esta localizado na parte central do município, criando assim condições favoráveis à ação da prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, além disso a equipe técnica se desloca semanalmente, para realizar atendimento no Distrito de Dinizópolis, a cerca de 15 Km do município, onde se identifica grande demanda.

Hoje tendo em vista como referência o Mes de Dezembro/2021, seguindo os protocolos de prevenção do COVID – 19, atendemos 175 famílias no Serviço de Proteção

e Atendimento Integral a Família- PAIF, 35 crianças e adolescentes participam do grupo de convivência e fortalecimento de vínculos de 6 a 15 anos de idade, 08 adolescentes participam do grupo de convivência e fortalecimento de vínculos de 15 a 17 anos de idade, e 49 idosos participam do grupo de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos. Ofertamos aulas de: pintura, corte e costura, dança, zumba, pilates e xadrez onde participam 30 pessoas nas aulas de pintura, 12 pessoas nas aulas de corte e costura, 60 pessoas nas aulas de dança e zumba; e 10 nas aulas de pilates. 20 pessoas no xadrez. Quanto a estrutura Física disponibilizamos de: 01 sala de recepção, 02 salas de atendimento psicossocial, 01 sala de atendimento do Bolsa Família, -01 sala para da coordenação, 03 banheiros, sendo que um é parcialmente adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 sala para aulas de corte e costura, 01 sala para reuniões, 01 sala para atendimento em grupos, 01 brinquedoteca, 01 sala para aulas de artesanato, almoxarifado, cozinha. E ainda temos um salão para reuniões e aulas de dança, zumba e pilates. Cabe ressaltar que tudo esta dentro dos padrões exigidos pela NOB – SUAS e NOB-RH.

Para um bom desenvolvimento das atividades, uma acolhida adequada e um espaço físico agradável e estruturado, o serviço Tipificado pela Política de Assistência Social- Resolução 109/2009 -, alocado na proteção social especial: “Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; sendo que esta mesmo bibliografia registra o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social como equipamento de execução do tal serviço. No entanto como Cruzmaltina não possui um CREAS estruturado, o serviço é ofertado na sede do órgão gestor, do qual conta com uma técnica de nível superior para a execução do serviço sendo: 01 assistente social efetiva. Compreendendo a problemática que circunda as famílias em situação de vulnerabilidade em nosso município, atendidos nesse momento pela equipe técnica do órgão gestor ofertamos atendimento de forma fidedigna e sigilosa, com ambiente propício e adequado respeitando as peculiaridades de cada indivíduo

Em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social este foi constituído a partir da Lei Municipal nº 296/2011, tratado como uma unidade orçamentária e com registro de CNPJ .

A Lei Municipal que cria o Fundo de Assistência Social estabelece as receitas componentes do Fundo Municipal de Assistência Social serão provenientes de:

- I- Repasses dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II- Transferência do Município;
- III- Receitas resultantes de doações da iniciativa privada pessoas física

ou jurídicas;

IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V- Transferências de exterior;

VI- Doações Orçamentárias da União e dos Estados, consignadas especificamente para atendimento ao disposto nesta lei;

VII- Receitas de acordos e convênios;

VIII- Outras Receitas;

IX- Recursos provenientes de concursos de prognósticos, sorteios e loterias do âmbito do governo Estadual.

De acordo com o Plano Plurianual da Administração Pública para o quadriênio 2022-2025 a prefeitura prevê uma arrecadação de R\$ 91.908.000,00, sendo que a meta financeira para área da Assistência Social totaliza R\$ 4.413.305,89. Este valor corresponde a 4,80% do total previsto para arrecadação. O total do recurso previsto para a Política de Assistência Social pode ser detalhado conforme mostra o quadro abaixo:

Fonte do Recurso	Valores (R\$)
Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social	820.442,00
Recursos Ordinários da Prefeitura	4.413.305,89
Outras Fontes de Recursos	-
Total	5.233.747,89

Como é possível perceber, fica evidente a necessidade de se estabelecer pactos para um maior co-financiamento do Estado no financiamento da política, tendo em vista que grande parte dos recursos provém do próprio município e da União.

Demandas Emergentes e Potenciais para a Política de Assistência Social

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), são definidos como usuários da Assistência Social: *“cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perdas ou fragilidades de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social”*.

Nesse sentido, a população destinatária da Política de Assistência Social pode ser caracterizada pela baixa escolaridade, baixa renda, dificuldade de inserção no mercado de trabalho em funções e ocupações que não estejam relacionadas à agricultura e a agropecuária, alto número de idosos, dificuldade de acesso aos serviços públicos gratuitos seja pelo desconhecimento dos direitos e dos serviços, ou pelo fato da oferta desses serviços ser pequena em relação à demanda. Caracteriza-se ainda, por ser uma população que dificilmente tem acesso a opções de lazer, com baixa auto-estima e influenciada por ações assistencialistas e focalizadas no poder público, e que somente agora começam a ser reavaliadas e reordenadas.

Conforme já pontuado anteriormente, o município de Cruzmaltina apresenta como demandas para a Política de Assistência Social o enfrentamento das diferentes faces da “questão social” decorrentes do modelo socioeconômico vigente.

Em relação à pobreza, ainda não é possível identificar uma região ou localidade onde há uma concentração de famílias nesta situação. As famílias de menor renda podem ser encontradas nas diferentes comunidades do município, em pequenas variações de proporção. Essas famílias, porém, apresentam uma baixa escolaridade e mão de obra não qualificada, o que vem a dificultar sua inserção no mercado de trabalho. Acabam então tendo que sobreviver com o que ganham no emprego informal. Essa dificuldade de inserção no mercado de trabalho e a informalidade de emprego, entretanto, também podem ser percebidas entre muitos jovens adultos que sempre viveram no município e que não encontram, assim como os pais, perspectivas de vida melhor na agricultura.

Como decorrência de situações de pobreza, podemos perceber a presença de inúmeros outros problemas tais como o alcoolismo, a depressão e a violência contra crianças, adolescentes e mulheres. No entanto, esses problemas sociais não ocorrem apenas entre famílias de baixa renda, mas também com famílias economicamente estáveis. Há nesses casos a interferência de determinantes sócio-culturais e não apenas econômicos.

Detalhando um pouco melhor a presença desses problemas existentes no município, cabe ressaltar que o atendimento às famílias que apresentam situações de alcoolismo, depressão e violência doméstica ainda se dá de forma muito precária e superficial, uma vez que se faz necessário contratar mais profissionais, reavaliar e reordenar os serviços de saúde e de assistência social no âmbito municipal. Esses problemas demandam a necessidade de se desenvolver um trabalho de prevenção e conscientização com as famílias e comunidades, além de serem necessárias também ações por parte das outras políticas públicas, sobretudo de saúde, educação e cultura.

Esta realidade coloca para o Sistema Único de Assistência Social, principalmente em relação aos serviços de Proteção Básica, demandas como a formação de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos. Além disso, é também necessário um maior incentivo (financeiro, de capacitação, etc.) por parte do poder público e da sociedade civil aos grupos já existentes em algumas comunidades, no sentido de fortalecê-los, para que possam oferecer oportunidades de mudança deste quadro social;

Outro problema latente e que vem se agravando cada vez mais é o uso de drogas na adolescência. Há um crescimento notório tanto nos casos de dependência quanto no tráfico, já que cidades do interior são vistas pelos traficantes “como campo fácil de trabalho”, pois a polícia local não dispõe de equipamentos materiais e humanos que possam coibir a ação dos usuários e traficantes.

Aqui, também é importante pontuar a ação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente existente no município. Este é constituído atualmente por cinco conselheiros, cuja ação é respaldada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).

O Conselho Tutelar atende às mais diferentes situações de violação de direitos de crianças e adolescentes, tais como maus-tratos e violência doméstica (física, psicológica e sexual), situações de abandono escolar, envolvimento com drogas (lícitas e ilícitas), entre outras. No entanto, encontra grandes dificuldades para ação, uma vez que não há estruturado no município uma rede de atendimento e proteção às crianças e adolescentes em situação de risco e suas

famílias. Assim, os encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar se resumem ao atendimento psicossocial realizado pela psicóloga e pela assistente social do município.

Entende-se que a questão da formação de uma rede de apoio necessita ser amplamente discutida pelos diferentes órgãos e setores públicos envolvidos como o próprio Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e os setores de educação, assistência social, saúde, etc., a fim de que seja possível estabelecer serviços de atendimento articulado, de ação intersetorial. No entanto, há uma série de fatores que dificultam a construção dessa rede, tais como: baixa arrecadação tributária e conseqüentemente uma menor transferência de recursos para a área da criança e do adolescente, falta de recursos humanos, falta de estrutura física, entre outros, que fazem com que o Conselho Tutelar encontre dificuldades para o sucesso de muitas de suas ações.

Outra situação merecedora de especial atenção é referente ao atendimento do adolescente autor de ato infracional que precisa cumprir medida socioeducativa em meio aberto nas modalidades de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), serviço este que a partir de 2004 passou para responsabilidade dos municípios, constituindo a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade. No entanto, a falta de repasse de recursos financeiros, a falta de novos profissionais entre outras necessidades para o desenvolvimento do trabalho, se constituem em fatores que levam a uma ação focada e paliativa.

Há que se considerar também a possibilidade de demandas que remetem à Proteção Social Especial de Alta Complexidade (onde já existe a perda dos vínculos familiares), tais como família acolhedora, casa de lar, albergues entre outros. É preciso frisar que casos de rompimento dos vínculos familiares acontecem com freqüência muito menor em municípios de pequeno porte. Como nesses casos a demanda não é freqüente e os recursos são poucos, se faz necessário estabelecer convênios com municípios vizinhos para prestação desses serviços de alta complexidade.

Sobre o atendimento às pessoas com deficiência no município, estas contam com atendimento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a qual o município possui convênio com o município de Faxinal, que atende atualmente 03 pessoas.

Em termos de aprimoramento de gestão identifica-se uma série de

demandas que atendidas, contribuiriam sobremaneira para o avanço da Política de Assistência Social no município, entre elas:

- 1) Estruturação da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma independente, com a contratação de equipe específica de proteção social especial.
- 2) Necessidade de separar as demandas (concessão de benefícios assistenciais) que deveriam ser exclusivas da saúde tais como fornecimento de medicamentos, exames, consultas especializadas.
- 3) Aquisição de equipamentos: construção do Centro de Referência de Assistência Social e aquisição de um veículo para uso exclusivo da assistência.
- 4) Necessidade de se criar uma política de recursos humanos que de respaldo a demanda da assistência social, tendo por base a NOB-HR/SUAS.
- 5) Capacitação para os trabalhadores da área da assistência, gestores, conselheiros do CMAS, trabalhadores/ responsáveis de entidades sociais, conselheiros tutelares.

Assim, pontuados no diagnóstico social os aspectos que se entendem relevantes para o planejamento da Política de Assistência Social, detalha-se na seqüência a Rede de Prestação de Serviços existente no município de acordo com o nível de proteção, para que a partir desses elementos (diagnóstico social e mapeamento da rede de proteção social) seja possível traçar os objetivos, as diretrizes, as metas e ações, como também o financiamento da política para os próximos quatro anos.

5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Com o objetivo de melhor detalhar a situação atual da Política de Assistência Social no município será apresentado nas tabelas a seguir o mapeamento e a cobertura da rede prestadora de serviços quantificando os equipamentos disponíveis, o número de atendimentos e os serviços conveniados.

Mapeamento dos equipamentos disponíveis por nível de complexidade

	Equipamento Social GOVERNAMENTAL	Quantidade	Equipamento Social NÃO-GOVERNAMENTAL	Quantidade
Proteção Social Básica – PSB	CRAS	01		01
Proteção Social Especial – PSE Média Complexidade	-	-	-	-
Proteção Social Especial – PSE Alta Complexidade	-	-	-	-
Órgão Gestor	01	01		01

Ações executadas na Rede de Proteção Social Básica¹

MODALIDADE DE ATENDIMENTO/ SERVIÇOS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS ²		TIPO DE SERVIÇO	
	INDIVÍDUOS	FAMÍLIAS	PRÓPRIO	CONVENIADO
Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	-	2.532	-	-
Crianças até 06 anos	576	-	-	

Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos	780	-	-	-
	Adolescentes de 15 a 17 anos	144	-	-	-
	Pessoas com Deficiência	-	-	-	X
	Idosos (as)	348	-	-	X
Serviços de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com deficiência		-	-	-	-
Programa Bolsa Família		255		X	-
Benefício de Prestação Continuada - BPC	Idosos (as)	17	-	-	X
	Deficientes	48	-	-	X
Programa de Geração de Trabalho e Renda		-	-	-	-

Ações executadas na Rede de Proteção Social Especial – Média Complexidade

MODALIDADE DE ATENDIMENTO/ SERVIÇOS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS ⁴		TIPO DE SERVIÇO	
	INDIVÍ- DUOS	FAMÍLIAS	PRÓPRIO	CONVE- NIADO
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI	-	-	-	-
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	-	-	-	-
Serviço Especializado em Abordagem Social	-	-	-	-
Serviço de Prestação de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade	Adolescentes	07	-	X
	Adultos	10	-	-
Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	-	-	-	-
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	-	-	-	-

Ações executadas na Rede de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

MODALIDADE DE ATENDIMENTO/ SERVIÇOS		NÚMERO DE ATENDIMENTOS ⁵		TIPO DE SERVIÇO	
		INDIVÍ- DUOS	FAMÍLIAS	PRÓPRIO	CONVE- NIADO
Serviço de Acolhimento Institucional	Abrigo	-	-	-	-
	Casa Lar	-	-	-	-
	Casa de Passagem	-	-	-	-
	Residência Inclusiva	-	-	-	-
Serviço de Acolhimento em República		-	-	-	-
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora		-	-	-	-
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		-	-	-	-

Quadro de execução de Benefícios Sócio-Assistenciais

TIPO DE BENEFÍCIO		NÚMERO DE ATENDIMENTOS ⁶		ORIGEM DOS RECURSOS	
		INDIVÍDUOS	FAMÍLIAS	PRÓPRIO ⁷	CONVENIADO
Benefícios Eventuais	Cestas Básicas	300		X	
	Auxílio Transporte	05		X	
Benefícios Eventuais	Auxílio Funeral ⁸	27		X	
	Auxílio Natalidade	-	-	-	-

6. OBJETIVOS

Geral

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Cruzmaltina, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93).

Específicos

No aprimoramento da Gestão:

- Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Cruzmaltina;

Na Proteção Social Básica:

- Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de

vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo para isso serviços, projetos, programas e benefícios de proteção social básica articulados com as demais políticas setoriais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações que indicam risco potencial.

Na Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Oferecer atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, visando o fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário, bem como a reintegração do direito violado.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Oferecer proteção integral – moradia, alimentação, higienização para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

7. DIRETRIZES

Tendo como referência os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (2004), são diretrizes que orientam o Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025:

- I. Descentralização político-administrativa e territorial;
- II. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política de assistência social e no controle das suas ações nos diferentes níveis de proteção;
- III. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada esfera de governo, de acordo com a competência de cada uma;
- IV. Centralidade na família para concepção e implementação de

benefícios, serviços, programas e projetos.

- V. Aprimoramento do sistema de gestão da política de assistência social no município;
- VI. Expansão da rede social existente no município;
- VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

8. METAS

Eixo	Ação/ Programa/ Projeto/ Benefícios	Objetivos	Metas	Atividades	Prazo			
					2022	2023	2024	2025
Gestão	1. Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC	- Orientar o usuário para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada junto ao INSS; - Promover a divulgação do BPC – Benefício de Prestação Continuada, aos usuários e famílias atendidas pelos serviços de assistência social no município.	Indefinida	- Identificar as famílias que se encontram nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo art. 20 da Lei Orgânica de Assistência Social; - Orientação referente a documentação específica; - Encaminhamento para o INSS; - Acompanhamento dos beneficiários e seus familiares; - Orientação referente a inclusão das famílias em programas sociais disponibilizados pelo município;	X	X	X	X

Gestão	2. Programa Bolsa Família	<ul style="list-style-type: none"> - Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; - Promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público; - Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; - Estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza; - Combater a pobreza. 	Indefinida	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social no Cadastro Único; - Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades; - Viabilizar e manter contato com serviços de saúde e educação necessários ao cumprimento das condicionalidades; - Gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/ desbloqueio e cancelamento de benefícios; - Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; - Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Bolsa Família e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários; - Conduzir a interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do município e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade; - Realizar atualização cadastral, bem como reavaliar sempre que necessário à situação sócio-econômica das famílias atendidas; 	X	X	X	X
	3. Programa Benefícios Eventuais	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir, em caráter suplementar e provisório, às famílias em situação de vulnerabilidade por ocasião de nascimento, morte ou de situação emergência e de calamidade pública, o direito aos benefícios eventuais conforme regulamentação 	Indefinido	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de levantamento sócio-econômico; - Orientar e atender famílias que necessitem acesso a algum benefício eventual; - Atender com auxílio financeiro ou material famílias atingidas por situações de emergência como 				

⁹ Esta previsão de metas pode sofrer variação se houver a contratação de um profissional de serviço social para atender as demandas de saúde que atualmente são atendidas no “Plantão Social”

Gestão		municipal e a Lei Orgânica da Assistência Social.		incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos e intempéries climáticas que causem danos; - Encaminhar documentação específica (setor de contabilidade/tesouraria);	X	X	X	X
	4. Programa de Habitação de Interesse Social	- Promover o acesso à moradia digna, viabilizando o exercício da participação cidadã, promovendo a melhoria de qualidade de vida das famílias atendidas, e mediante trabalho educativo favorecer a organização da população, a educação sanitária e ambiental, e a gestão comunitária.	indefinido	- Realizar levantamento sócio-econômico; - Realizar visitas domiciliares e reuniões; - Elaboração e execução do Trabalho Técnico Social e dos relatórios pertinentes aos Programas Habitacionais;	X	X	X	X
	6. Programa de Socialização na Comunidade à Pessoa com Deficiência	- Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.	indefinido	- Identificar as famílias que tenham membros com algum tipo de deficiência; - Encaminhar para entidades que prestam atendimento a pessoas com deficiência; - Orientar as famílias sobre direitos da Pessoa com Deficiência; - Orientar e encaminhar para programas estaduais que forneçam próteses; - Manter convênio com a APAE do Município de Faxinal.	X	X	X	X
	7. Programa de Aprimoramento de Gestão	- Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Cruzmaltina, tendo em vista a oferta dos serviços socioassistenciais	Realização de todas as ações	- contratação de equipe técnica	X			

		preconizados pelo SUAS aos usuários da assistência social.	previstas					
				- Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			X	X
				- Construção e implantação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);			X	X
				- Aquisição de equipamentos e recursos materiais necessários para o funcionamento do CREAS, incluindo um veículo próprio para assistência social;			X	X
				- Habilitar o município na Gestão Plena;		X	X	
				- Ampliação da equipe técnica, a ser composta conforme orientação da NOB-RH/ SUAS;		X	X	X
				- Capacitação para os trabalhadores da assistência, gestores, conselheiros do CMAS e entidades assistenciais.	X	X	X	X
				- Adequação das normativas municipais ao Sistema Único de Assistência Social;		X	X	X
				- Regulamentação do benefício eventual na modalidade do auxílio natalidade e situações de emergência e calamidade pública;	X	X		
				- Construção da sede do Órgão Gestor	X	X	X	X
				- Construção da sede do Conselho Tutelar	X	X	X	X
- Contratação de um profissional de serviços gerais	X	X	X	X				
- Contratação de um Auxiliar Administrativo para exercer função nos Conselhos Municipais	X	X	X	X				

Proteção Social Básica	1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. 	Indefinido	Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.	X	X	X	X
	2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social; - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil. 	Indefinido	Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.	X	X	X	X

	<p>3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. 	<p>Indefinido</p>	<p>Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.</p>	X	X	X	X
	<p>4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. 	<p>Indefinido</p>	<p>Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.</p>	X	X	X	X

<p>5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários. 	<p>indefinido</p>	<p>Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>
<p>6. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; - Identificar situações de dependência; - Colaborar com redes inclusivas no território; - Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social; - Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; - Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã; - Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda; - Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários; - Contribuir para a construção de contextos inclusivos. 	<p>Indefinido</p>	<p>Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>

7. Programa de Aprimoramento Da Proteção Social Básica	- Aperfeiçoar o sistema da Proteção Social Básica da política de Assistência Social no município de Cruzmaltina, tendo em vista a oferta dos serviços socioassistenciais	Realização de todas as ações previstas	- Construção de uma unidade de apoio do Centro de Referência de Assistência Social para os serviços já existentes no Distrito de Dinizópolis.	X	X	X	X
			- Aquisição de equipamentos e recursos materiais necessários para o funcionamento da Unidade de Apoio.	X	X	X	X
			- Ampliação da equipe técnica, a ser composta conforme orientação da NOB-RH/ SUAS;	X	X	X	X

Proteção Social Especial – Média Complexidade	<p>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).</p>	<p>Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; - Prevenir a reincidência de violações de direitos. 	Indefinido	<p>Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.</p>				X
	<p>2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; - Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa; - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária. 	Indefinido	<p>Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.</p>	X	X	X	X

9. AÇÕES

Tendo como parâmetro o diagnóstico social do município e a previsão orçamentária para o quadriênio 2022/2025 estabelecem-se como prioridades as seguintes ações:

Na Gestão da Política de Assistência Social

Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC

Descrição: O Benefício de Prestação Continuada é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal às pessoas com 65 anos ou mais de idade e às pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda per capita familiar seja inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. O BPC também encontra amparo legal na Lei nº 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso. O Benefício é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação e, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provem do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Usuários:

Pessoa com deficiência e idosos acima de 65 anos.

Objetivo:

- Orientar o usuário para o requerimento do Benefício de Prestação Continuada junto ao INSS;
- Promover a divulgação do BPC – Benefício de Prestação Continuada, aos usuários e famílias atendidas pelos serviços de assistência social no município.

Ações desenvolvidas no âmbito municipal:

- Identificar as famílias que se encontram nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo art. 20 da Lei Orgânica de Assistência Social;

- Orientação referente a documentação específica;
- Encaminhamento para o INSS;
- Acompanhamento dos beneficiários e seus familiares;
- Orientação referente a inclusão das famílias em programas sociais disponibilizados pelo município;

Programa Bolsa Família

Descrição: O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 35 a R\$ 170) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 35,01), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:

- promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos.

Usuários: Famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza

Objetivos:

- Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social;
- promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público;
- Combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
- Estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- Combater a pobreza.

Ações desenvolvidas no âmbito municipal:

- Identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social no Cadastro Único;
- Promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
- Viabilizar e manter contato com serviços de saúde e educação necessários ao cumprimento das condicionalidades;
- Gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/ desbloqueio e cancelamento de benefícios;
- Promover o acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social;
- Apoiar o desenvolvimento das famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o Bolsa Família e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras políticas municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários;
- Conduzir a interlocução com o Conselho Municipal de Assistência Social, instância de controle social do município e garantir o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na Comunidade;
- Realizar atualização cadastral, bem como reavaliar sempre que necessário à situação sócio-econômica das famílias atendidas;

Articulação em Rede:

Atenção ao cumprimento das condicionalidades na parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Programa de Benefícios Eventuais

Descrição: Os Benefícios eventuais compõem junto com o Benefício de Prestação Continuada o conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da Política de Assistência Social. Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Eles são benefícios da Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais do município.

São Modalidades de Benefícios Eventuais:

Auxílio por natalidade

Na eventualidade de nascimento de um membro da família este benefício atende alguns aspectos como:

- Necessidades do bebê que vai nascer;
- Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento;
- Apoio à família no caso de morte da mãe.

Auxílio por morte

Voltado para suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. O município de residência do requerente pode definir diferentes aspectos a serem garantidos por meio deste benefício, mas deve atender, preferencialmente:

- Despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

- Ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária

Envolve acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos. Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

- Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- Falta de documentação;
- Falta de domicílio;
- Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
- Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
- Por situações de desastres e calamidade pública;
- Outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

Atendimento a situações de calamidade pública

É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

No município de Cruzamltina os benefícios eventuais ainda não estão todos regulamentados conforme disposto no Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, existindo apenas a regulamentação para a concessão de auxílio funeral através da Resolução nº 10, datada de 03 de março de 2010, do CMAS.

Usuários: Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária

Objetivos:

- Garantir, em caráter suplementar e provisório, às famílias em situação de vulnerabilidade por ocasião de nascimento, morte ou de situação emergência e de calamidade pública, o direito aos benefícios eventuais conforme regulamentação municipal e a Lei Orgânica da Assistência Social.

Ações:

- Realização de levantamento sócio-econômico;
- Orientar e atender famílias que necessitem acesso a algum benefício eventual;
- Atender com auxílio financeiro ou material famílias atingidas por situações de emergência como incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos e intempéries climáticas que causem danos;
- Encaminhar documentação específica (setor de contabilidade/tesouraria);

Programa de Habitação de Interesse Social

Objetivo:

- Promover o acesso á moradia digna, viabilizando o exercício da participação cidadã, promovendo a melhoria de qualidade de vida das famílias atendidas, e mediante trabalho educativo favorecer a organização da população, a educação sanitária e ambiental, e a gestão comunitária.

Ações:

- Realizar Levantamento Sócio-Econômico mantendo banco de dados atualizado;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar reuniões comunitárias proporcionando o conhecimento global dos empreendimentos;

- Elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social e os Relatórios pertinentes aos Programas Habitacionais;
- Promover condições para o exercício da participação comunitária, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- Viabilizar a participação nos processos de decisão, implantação e manutenção do bem adquirido;
- Viabilizar processo permanente e constante de divulgação de informações sobre o desenvolvimento do projeto físico e social,
- Promover parcerias para o atendimento das necessidades das famílias e para a implantação das políticas sociais públicas na área de intervenção, contribuindo para o acesso das famílias a serviços de educação, saúde, esporte, lazer, cultura, assistência social, segurança pública, etc.;
- Assessorar o processo de adaptação ao novo habitat;
- Preparar as famílias para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e à rede de esgoto;
- Promoção de campanhas educativas de saúde e de utilização e preservação dos serviços implantados evitando o desperdício de águas e energia elétrica e contribuindo para a melhoria do orçamento familiar.

Programa de Socialização na Comunidade à Pessoa com Deficiência

Descrição: Em atenção à pessoa com deficiência e sua necessidade de socialização e acesso a atendimento especializado, a Prefeitura Municipal mantém convênio com a APAE Faxinal para a realização de tal atendimento.

Usuários: Pessoas com Deficiência

Objetivo:

- Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições

para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social.

Ações:

- Identificar as famílias que tenham membros com algum tipo de deficiência;
- Encaminhar para entidades que prestam atendimento a pessoas com deficiência;
- Orientar as famílias sobre direitos da Pessoa com Deficiência;
- Orientar e encaminhar para programas estaduais que forneçam próteses;
- Manter convênio com a APAE.

Programa de Aprimoramento da Gestão

Descrição: Este programa integra um conjunto de ações que são entendidas como fundamentais (junto com o financiamento) para efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, levantadas de acordo com a realidade local e o atual estágio de desenvolvimento da política em Cruzmaltina

Objetivo:

- Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Cruzmaltina, tendo em vista a oferta dos serviços socioassistenciais preconizados pelo SUAS aos usuários da assistência social.

Ações:

- Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Construção e implantação Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);

- Aquisição de equipamentos e recursos materiais necessários para o funcionamento do CREAS, incluindo um veículo próprio para assistência social;
- Habilitar o município na Gestão Plena;
- Ampliação da equipe técnica, a ser composta conforme orientação da NOB-RH/ SUAS;
- Capacitação para os trabalhadores da assistência, gestores, conselheiros do CMAS e entidades assistenciais.
- Adequação das normativas municipais ao Sistema Único de Assistência Social;
- Regulamentação do benefício eventual na modalidade do auxílio natalidade e para situações de emergência e calamidade pública;
- Regulamentação municipal para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Na Proteção Social Básica¹⁰

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

Descrição: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

¹⁰ Ações apresentadas conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Serviço ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades de CRAS itinerantes.

Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. O referenciamento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica ao CRAS possibilita a organização e hierarquização da rede socioassistencial no território, cumprindo a diretriz de descentralização da política de assistência social.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

O trabalho social com famílias, assim, apreende as origens, significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS.

Usuários: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Objetivos:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Provisões

Ambiente Físico: Espaços destinados para recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias, com adequada iluminação,

ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT. O ambiente deve possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Recursos Materiais: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: Artigos pedagógicos, culturais e esportivos; Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
- Ter acesso a documentação civil;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

Condições e Formas de Acesso

Condições: Famílias territorialmente referenciadas aos CRAS, em especial: famílias em processo de reconstrução de autonomia; famílias em processo de reconstrução de vínculos; famílias com crianças, adolescentes, jovens e idosos inseridos em serviços socioassistenciais, territorialmente referenciadas ao CRAS; famílias com beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; famílias inseridas em programas de transferência de renda.

Formas de Acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Período de Funcionamento: Período mínimo de 5 dias por semana, 8 horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.

Abrangência: Municipal.

Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Serviços de enfrentamento à pobreza;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Redes sociais locais: associações de moradores, ONG's, entre outros.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência

no território de abrangência do CRAS;

- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 6 anos

Descrição: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Usuários

Crianças de até seis anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos para Crianças de até seis anos:

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;

- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

Provisões

Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;

- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;

- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

Condições e Formas de Acesso

Condições: Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Período de Funcionamento:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5 diárias.

Abrangência: Municipal

Articulação em Rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos

Descrição: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Usuários

Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, em especial:

Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Provisões

Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais;

Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de

relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

Condições e Formas de Acesso:

Condições: Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Período de Funcionamento

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas. No caso de crianças e adolescentes retiradas do trabalho infantil o serviço socioeducativo é, obrigatoriamente, de três horas diárias e constitui condicionalidade para a transferência de renda às famílias.

Abrangência: Municipal

Articulação em Rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

Descrição: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude,

contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Usuários

Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Provisões

Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades

coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;

- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.
- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Condições e Formas de Acesso:

Condições: Usuários territorialmente referenciados ao CRAS.

Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Período de Funcionamento

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

Abrangência: Municipal

Articulação em Rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de

ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

Descrição: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Usuários

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;

- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos para Idosos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Provisões

Ambiente Físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Aquisições dos Usuários

Segurança da Acolhida:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;

- Ter acesso a ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;

- Contribuir para o acesso a documentação civil;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.
- Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

Condições e Formas de Acesso

Condições: Usuários territorialmente referenciados aos CRAS.

Formas de acesso:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Unidade:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Período de Funcionamento: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

Abrangência: Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).

Articulação em Rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em

especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Descrição: O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e

reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

O planejamento das ações deverá ser realizado pelos municípios, de acordo com a territorialização e a identificação da demanda pelo serviço. Onde houver CRAS, o serviço será a ele referenciado. Naqueles locais onde não houver CRAS, o serviço será referenciado à equipe técnica da Proteção Social Básica, coordenada pelo órgão gestor. O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Usuários: Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

Objetivos:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no

processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;

- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

Provisões

Ambiente Físico: Não se aplica.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço; materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

Banco de dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Trabalho social essencial ao Serviço: Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.

Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ter sua identidade, integridade e história preservadas;
- Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o

- acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;
- Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual , Familiar e Social :

- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
- Ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Dispor de atendimento interprofissional para:
- Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
- Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
- Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
- Ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Acessar documentação civil;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- Ser informado sobre acessos e direitos;
- Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

Condições e Forma de Acesso

Condições: Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas.

Forma de Acesso: Encaminhamentos realizados pelos CRAS ou pela equipe técnica de referência da Proteção Social Básica do município ou DF.

Unidade: Domicílio do Usuário.

Período de Funcionamento: Em dias úteis e quando a demanda for identificada no PDU.

Abrangência: Municipal.

Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial;
- Serviços públicos de saúde, cultura, esporte, meio-ambiente, trabalho, habitação e outros, conforme necessidade;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Organizações e serviços especializados de saúde, habilitação e reabilitação;
- Programas de educação especial;
- Centros e grupos de convivência.

Impacto Social Esperado

Contribuir para :

- Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Famílias protegidas e orientadas;
- Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;

- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Na Proteção Social Especial de Média Complexidade¹¹

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Descrição: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de

discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;

Objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Provisões

Ambiente Físico: Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

Materiais socioeducativos : artigos pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB/RH-SUAS.

Trabalho essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial;

orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Aquisições dos Usuários

Segurança de acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- Ter acesso à documentação civil;
- Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;

- Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- Alcançar autonomia, independência e condições de bem estar;
- Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

Condições de Formas de Acesso

Condições: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos.

Formas de Acesso:

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
- Demanda espontânea.

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atualmente executado no órgão gestor.

Período de Funcionamento: Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana.

Abrangência: Municipal e/ou Regional.

Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Sistema de Segurança Pública;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Orientação e proteção social a Famílias e indivíduos;
- Acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;
- Identificação de situações de violação de direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Descrição: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

Usuários: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.

Objetivos:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Provisões

Ambiente Físico: Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

Materiais Socioeducativos: pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Aquisições dos Usuários

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da

expressão e do diálogo;

- Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social :

- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso a:
 - Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;
 - Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
 - Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
 - Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
 - Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
 - Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
 - Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.

Condições e Formas de Acesso

Condições: Adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Formas de Acesso: Encaminhamento da Vara da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

e na ausência, pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Período de Funcionamento: Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

Abrangência: Municipal

Articulação em Rede:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Impacto Social Esperado

Contribuir para:

- Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade¹²

10. FINANCIAMENTO

Tendo como referência o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025, o planejamento orçamentário da assistência social para o mesmo período é de 4,80% da arrecadação prevista, como podemos observar:

Previsão de Arrecadação para a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina (R\$)	Financiamento previsto para a Política de Assistência Social (R\$)
91.908.000,00	4.413.305,89

As fontes do orçamento da Assistência Social podem ser detalhadas conforme mostra o quadro abaixo:

Fonte do Recurso	Valores (R\$)
Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social	820.442,00
Recursos Ordinários da Prefeitura	4.413.305,89
Outras Fontes de Recursos	-
Total	5.233.747,89

A Lei de Diretrizes Orçamentária descreve da seguinte forma a previsão de gastos na área da assistência social no decorrer dos quatro anos:

Ano	Planejamento orçamentário do município (R\$)	Orçamento da Assistência Social (R\$)	Percentual da Assistência Social em relação ao Orçamento do Município
2022	20.700.000,00	994.000,00	4,80%
2023	22.149.000,00	1.063.580,00	4,80 %
2024	23.700.000,00	1.138.031,10	4,80%
2025	25.359.000,00	1.217.694,79	4,80%
Total	91.908.000,00	4.413.305,89	

Como é possível observar, existe uma grande disparidade na previsão orçamentária entre os anos de abrangência do atual Plano Plurianual da Prefeitura. Sendo o financiamento peça chave para a execução das ações descritas nesse Plano Municipal de Assistência Social, será fundamental a proposta de alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (anexo 3) e nas Leis

Orçamentárias Anuais subseqüentes, no sentido de dar viabilidade e concretude ao planejamento realizado. Isso, no entanto, dependerá de vontade política e atitude de gestão que faça com que os recursos previstos realmente estejam disponíveis para o Fundo Municipal de Assistência Social.

10.1 Financiamento de Programas/ Projetos/ Serviços e Benefícios desenvolvidos no município

Nome do Programa	Fonte de Recurso				Unidade Executora	Meta		Proteção Social Básica	Proteção Social Especial	Total de Recursos
	Federal	Estadual	Municipal	Outros		Pessoas	Famílias			
Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC	X				Ministério de Desenvolvimento Social / INSS	indefinida		X		indefinido
Programa Bolsa Família	X				Ministério de Desenvolvimento Social – FNAS		indefinida	X		indefinido
Programa de Benefícios Eventuais			X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	indefinida			X	indefinido
Programa de Habitação de Interesse Social	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		indefinido			indefinido

Programa de Socialização na Comunidade à Pessoa com Deficiência	X		X		APAE	03		X	indefinido
Programa de Aprimoramento da Gestão – Construção do CRAS/ CREAS	X	X	X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social				indefinido
Programa de Aprimoramento da Gestão – Aquisição de Equipamentos para CRAS/ CREAS	X	X	X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social				indefinido
Ampliação da Equipe Técnica			X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social				indefinido
Capacitação dos Trabalhadores, Gestores, Conselheiros da Assistência Social, etc.			X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social				indefinido

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		indefinida	X		indefinido
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 6 anos	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	indefinida		X		indefinido
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	indefinida		X		indefinido
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	indefinida		X		indefinido
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	indefinido		X		indefinido

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	indefinida		X		indefinido
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	X		X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		indefinida		X	indefinido
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)			X		Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	indefinida			X	indefinido
VALOR TOTAL DOS RECURSOS (R\$)										-

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, é estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

- Reuniões mensais da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;
- Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamento previstos;
- Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no que se refere ao papel de exercer o controle social da política;
- Realização de Conferências Municipais de Assistência Social.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Documento base – Fichas de Serviços.** Brasília, 2009.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.** Brasília, 2004.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS. **Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.** Brasília, 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. **Orientações para a elaboração do plano municipal de assistência social, quadriênio 2010-2013.** SST/SC, 2010. Site: www.sst.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALAGOAS. **Manual para a elaboração do plano municipal de assistência social/2010-2013.** SEADES, 2009. Site: www.assistenciasocial.al.gov.br

ANEXOS

Anexo 1

Resolução do CMAS/ AM que aprova o
Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-
LOAS)

RESOLUÇÃO 001/202022

Dispõe sobre a Aprovação I- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina 2022 - 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 10/01/2022 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 001/2022 vem através desta:

- I – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina referente ao período 2022 – 2025;
- II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 10 de janeiro de 2022.

Francisco Bergson Nunes da Silva
Presidente do CMA